



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Prestação de serviço de higienização, manutenção, remoção, instalação e aquisição de peças de condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo.

EQUIPAMENTO CONDICIONADORES DE AR				
ITEM	QTDE	BTUS	MARCA	SERVIÇO A SER REALIZADO
1	15	9000	SAMSUNG/PHILCO/MIDEA/ELGIN/KOMECO	MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
	8	31000	FUJTISU	
	4	12000	ELGIN-FRIO/ SPLIT/	
	3	2700	FUJTISU	
	2	41000	FUJTISU	
2	04	9000 A 12000	PHILCO/KOMECO/ELGIN	REMOÇÃO
3	05	9.000 A 12.000	TCL	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E PARTE ELÉTRICA
4	5	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	SUBSTITUIÇÃO DAS LINHAS FRIGORÍGINAS 5 TCL - MÁQUINAS NOVAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS
	0,35	KG	ARRUELA 1/4 ZINCADA (D)	
	8	UN	BUCHA 10	
	50	UN	BUCHA 8	
	120	MT	CABO FLEX 2,5MM COBRE	
	20	MT	CABO PP 4X1,5MM 100% COBRE	
	1	UN	DIJUNTOR DZ 47 63 BIPOLAR 16A C	
	4	UN	FITA PVC 10M X 10CM BRANCO	
	2	UN	JOELHO 90 SOLD 20MM MARROM	
	50	UN	PARAFUSO 5,0X60	
	8	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70	
	16	UN	PÉ DE BORRACHA PARA CONDENSADORA GRANDE	
	4	UN	PÉ DE BORRACHA PARA CONDENSADORA GRANDE	
	60	UN	REMOÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 A 120000 BTUS	
	2,4	KG	TERMINAL FORQUILHA 1,5X2,5MM MACHO M23	
	3,8	KG	TERMINAL FORQUILHA 1,5X2,5MM MACHO M23	



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

	12	UN	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 0,123 METROS	
	10	UN	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 0,193 METROS	
	10	UN	TUBO DE PVC 20MM	
			TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 10 X 1/4	
			TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 10 X 3/8	

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo a higienização dos aparelhos de ar-condicionados já existentes, bem como a remoção e instalação de equipamentos nas salas do prédio da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, especificamente: sala do Navega Santa, sala 01 e sala 19. Além disso, faz-se necessária a instalação de novos aparelhos de ar-condicionados nas salas 02 e 03, visando oferecer melhores condições de conforto térmico e climatização aos servidores e usuários destes espaços.

Também se torna imprescindível a manutenção corretiva e preventiva do ar condicionado da marca Philco instalado na sala 16, a fim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento, evitando falhas, garantindo maior vida útil e eficiência energética.

Tais medidas são fundamentais para assegurar ambientes climatizados adequadamente, prevenindo problemas de saúde relacionados ao uso de aparelhos sem higienização, bem como preservando o patrimônio público através da correta manutenção e instalação dos equipamentos de climatização.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 19.019,94 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA

4.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

habilitação exigidas no certame.

- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 03 de outubro de 2025